



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3, DE 2005.

Altera a redação do caput, do art. 174, da Resolução n.º 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. O *caput* do art. 174, da Resolução n.º 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

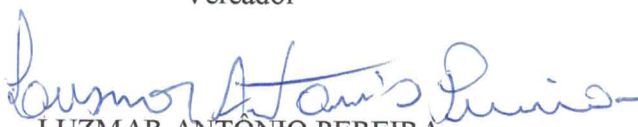
“Art. 174. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente às segundas-feiras, com duração de quatro horas, das nove às treze horas.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2005.


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vereador


ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Vereador


LUZMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O projeto em tela tem por escopo alterar o *caput* do art. 174, do Regimento Interno, que estabelece o dia, duração e horário das reuniões ordinárias da Câmara.

A alteração proposta diz respeito, apenas, ao horário das reuniões. O intuito do presente projeto é o de que as reuniões ordinárias tenham início às 9 horas, com término previsto para as 13 horas.

É mais adequado que a Câmara realize suas reuniões durante o dia, a fim de coincidir com o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública. Com isso, será possível o contato com estes órgãos e agentes públicos mesmo no período de realização das reuniões, facilitando, assim, a obtenção de informações, por vezes necessárias para a execução dos trabalhos.

Além do mais, os vereadores poderão usar o período vespertino das segundas-feiras para realizar diligências, visitas a repartições públicas e, até mesmo, reuniões de comissões.

A composição atual da Câmara possui uma particularidade. A maioria dos vereadores reside na zona rural. E o crescimento dos furtos e roubos nas propriedades rurais recomenda que as pessoas que residem nestes locais evitem sair de casa no período da noite, por questão de segurança.

Essa modificação não reduzirá o número de pessoas que acompanham as reuniões se considerarmos a grande quantidade de cidadãos que procuram a Câmara durante o dia. A presença maciça de populares nas reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, em funcionamento nessa Casa, realizadas geralmente à tarde, é outra demonstração de que as reuniões, mesmo acontecendo no período da manhã, continuarão a contar com a participação popular.

Por fim, há de salientar que as Câmaras que têm uma atuação mais ativa, a exemplo da de nosso Município, estão marcando suas reuniões ordinárias para os turnos matutino ou vespertino.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2005.


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vereador


ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Vereador


LUZMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador